



PORTARIA AGENERSA N.º 859 DE 18 DE MARÇO DE 2024

CRIA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SETORIAL E INSPEÇÃO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regulamentares, e constante dos autos do processo n° SEI-480002/000996/2024, e

CONSIDERANDO

- a Instrução Normativa CODIR n° 74, de 14 de maio de que “organiza o sistema de controle interno e correcional da Agenersa”;
- o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determina a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços, inclusive em matéria relativa à nomeação, requisição e demais atos atinentes a pessoal;
- o Decreto-Lei n° 220/75, que trata dos deveres e obrigações dos servidores públicos;
- a Lei Estadual n° 5427/2019, que trata do Processo Administrativo Estadual;
- o disposto nos arts. 17, VI e 27, III do Regimento Interno da AGENERSA, que versa sobre os prazos para que referidos órgãos técnicos emitam seus pareceres.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Sindicância Setorial e Inspeção no âmbito da Corregedoria Geral da AGENERSA, de caráter permanente, para apuração de ilícitos funcionais e para auxiliar o Corregedor-Geral nas inspeções aos setores da agência, bem como orientar e estimular boas práticas, além da elaboração do Plano Anual de Inspeções Ordinárias.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) sindicantes, a serem designados por ato do Corregedor-Geral.

Art. 3º. O Corregedor-Geral deverá propor a edição de ato com os critérios a serem utilizados nas inspeções e fiscalizações.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 25.03.2024